



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 24/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0004972/2021-80

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 24/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24925266

PA COPAM N°: 168/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Halef Vinícius Andrade ME	CNPJ:	24.254.782/0001-53
EMPREENDIMENTO:	Halef Vinícius Andrade ME	CNPJ:	24.254.782/0001-53
MUNICÍPIO:	Jesuânia	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 58' 10.58"	LONG/X: 45° 12' 52.68"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		

A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**
REGISTRO:

Engenheiro de Minas Douglas Henrique
Guarda

CREA/MG 195.828/D

AUTORIA DO PARECER
MATRÍCULA
ASSINATURA

Claudine da Silva Marques

1.243.815-6

De acordo:

Renata Fabiane Alves Dutra

1.372-419-0

Diretora Regional de Regularização
Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 01/02/2021, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 01/02/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24868090 e o código CRC 95BE225B.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 24/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **HALEF VINÍCIUS ANDRADE ME** – exercerá suas atividades na zona rural do município de **Jesuânia – MG**.

O imóvel rural está localizado no município de Jesuânia, próximo à divisa do município de Conceição do Rio Verde. Nos autos do processo foi apresentado CAR sob o registro **MG-3117702-66E1C672A1354269A3D187B92ECCCDED**, com imóvel localizado no município de Conceição do Rio Verde em uma área total de 186,76 ha, com área de Reserva Legal de 95,27 ha.

Foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade da Prefeitura de Jesuânia com data de 16/12/2020 para o empreendimento Halef Vinícius de Andrade.

Trata-se de nova solicitação de licenciamento, ou seja, o empreendimento busca a sua regularização nesta licença ambiental simplificada.

As coordenadas geográficas apresentadas na Certidão Municipal conferem com as plantas apresentadas no processo administrativo.

Em 11/01/2021, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo eletrônico de licenciamento ambiental simplificado nº 168/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O RAS foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro de Minas Douglas Henrique Guarda, CREA/MG 195828/D, ART nº 6501294.

As atividades a serem regularizadas são código A-06-02-6 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (Produção bruta de 6.000 m³/ano) e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (Área útil de 2 ha).

O enquadramento com potencial poluidor **médio** e porte **pequeno** enquadra o empreendimento como classe 2, porém a DN 217/2017 determina que todas as atividades de extração mineral sejam enquadradas como LAS/RAS.

Foi apresentada Certidão de Microempresa do empreendimento.

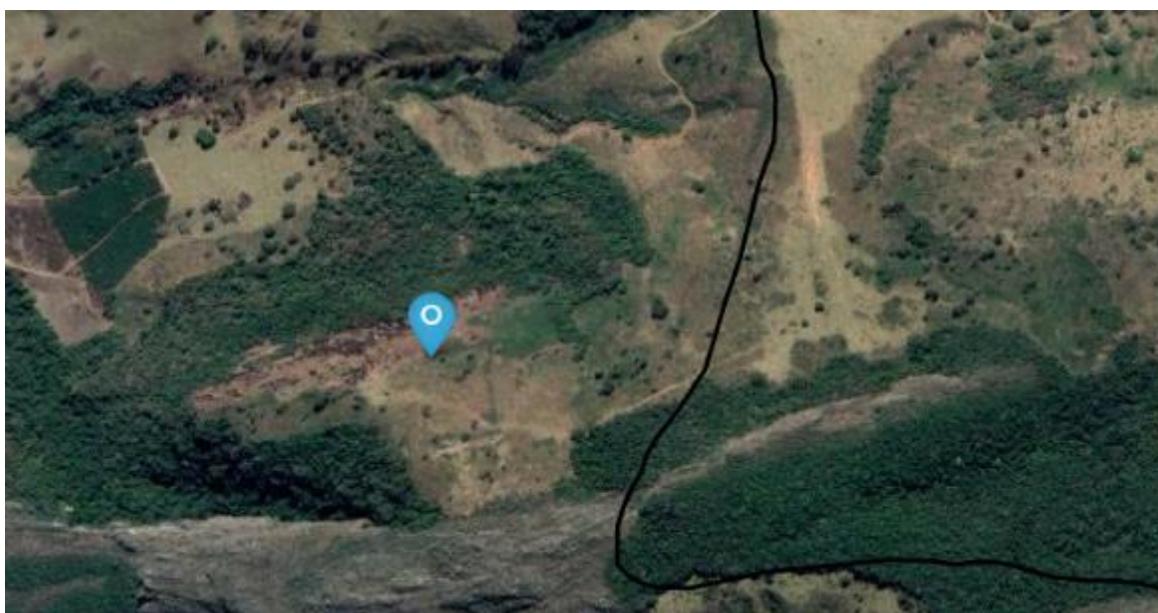


Figura 01 – Coordenadas geográficas do empreendimento no município de Jesuânia



Possui poligonal ANM nº 830.697/2020 para as substâncias granito e quartzito, em nome do empreendimento (Halef Vinícius Andrade ME), localizada nos municípios de Jesuânia e Conceição do Rio Verde.

Em conferência documental foi verificado que a propriedade (Matrícula nº 3958) está registrada junto ao Cartório de Conceição do Rio Verde. A propriedade apresentada denominada Fazenda Boqueirão está localizada em sua maior parte no município de Conceição do Rio Verde, estando toda área de lavra e pilha localizada no município de Jesuânia.

Pode observar que a figura 2 já demonstra que a atividade, principalmente a lavra está localizada fora da propriedade informada no processo de licenciamento ambiental



Figura 02 – Frente de lavra e pilha de estéril apresentada nos estudos pelo empreendimento

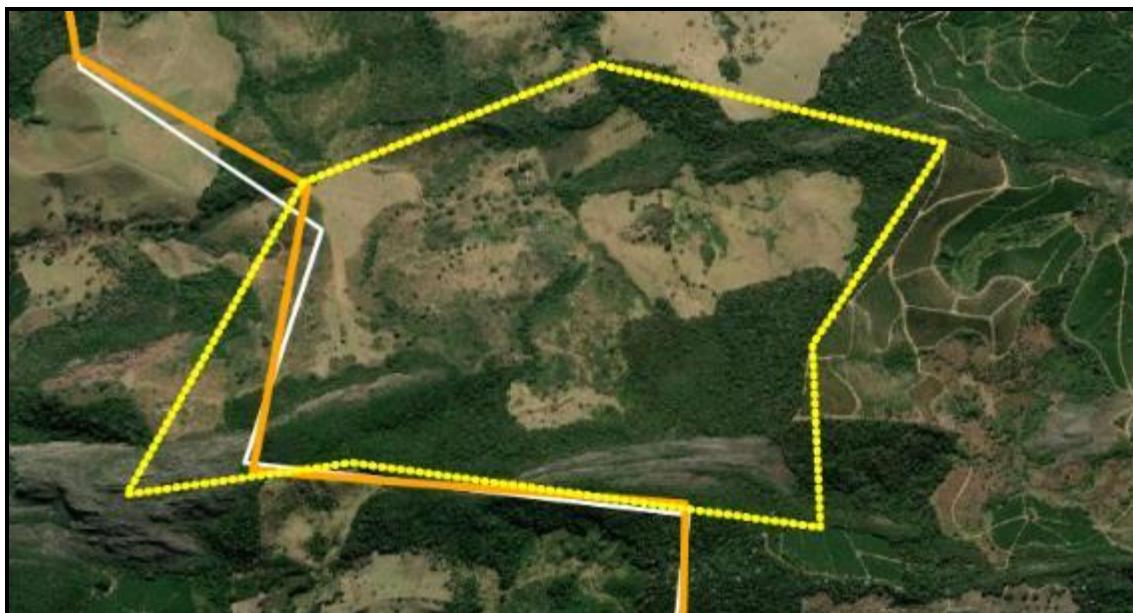


Figura 03 – Localização do imóvel Fazenda Boqueirão – Matrícula nº 3958 em sua maior parte no município de Conceição do Rio Verde



Figura 04 – CAR da propriedade Fazenda Boqueirão.

Foi apresentado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural datado de 05/09/2016 de promitente vendedora e Registro no Cadastro Ambiental Rural em nome de Dora Helena Gonçalves Carneiro Vilela Terra. Já os compradores estão em nome de Luiz Paulo de Souza e Maria Estela de Souza.

Apesar da Matrícula nº 3.177 informada no Contrato de Compra e Venda ser diferente da apresentada no CAR (Matrícula nº3958), foi possível identificar que trata-se da mesma propriedade, denominada Boqueirão com área de aproximadamente 186 ha, localizada em sua maior parte no município de Conceição do Rio Verde – MG e registrada no cartório do município.

Foi apresentado nos autos Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural entre Luiz Paulo de Souza e Maria Estela de Souza (arrendantes) com a empresa Halef Vinícius Andrade ME (arrendatária).

Na cláusula segunda do contrato de arrendamento (03/11/2020) deixa claro que o “*ARRENDANTE é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural com Matrícula 3958, Livro 2 Do Cartório de Registro Geral de Imóveis, propriedade denominada Fazenda Boqueirão, com uma área total de 193,4787 ha, situado no município de Conceição do Rio Verde - MG, do qual a jazida constante do processo acima mencionado está situada e encravada, e que o ARRENDANTE declara que se encontra livre e desembaraçada de qualquer ônus*”.

Consta no parágrafo primeiro do Contrato que o “*arrendante arrenda para a arrendatária uma área de 10 (dez) hectares do imóvel rural, para que promova suas atividades de lavra e extração de rocha ornamental, que será definida no mapa da propriedade*”.

Na realidade as atividades de lavra ultrapassam os limites da propriedade denominada Fazenda Boqueirão, conforme pode ser observado nas Figuras 05 e 06 que seguem.

Para correta instrução processual o empreendimento deverá apresentar Matrícula do Imóvel onde ocorrerá a maior parte da extração de granito, localizada no município de Jesuânia, já que as



atividades serão desenvolvidas no município.



Figura 05 – Maior parte propriedade localizada no município de Conceição do Rio Verde – MG

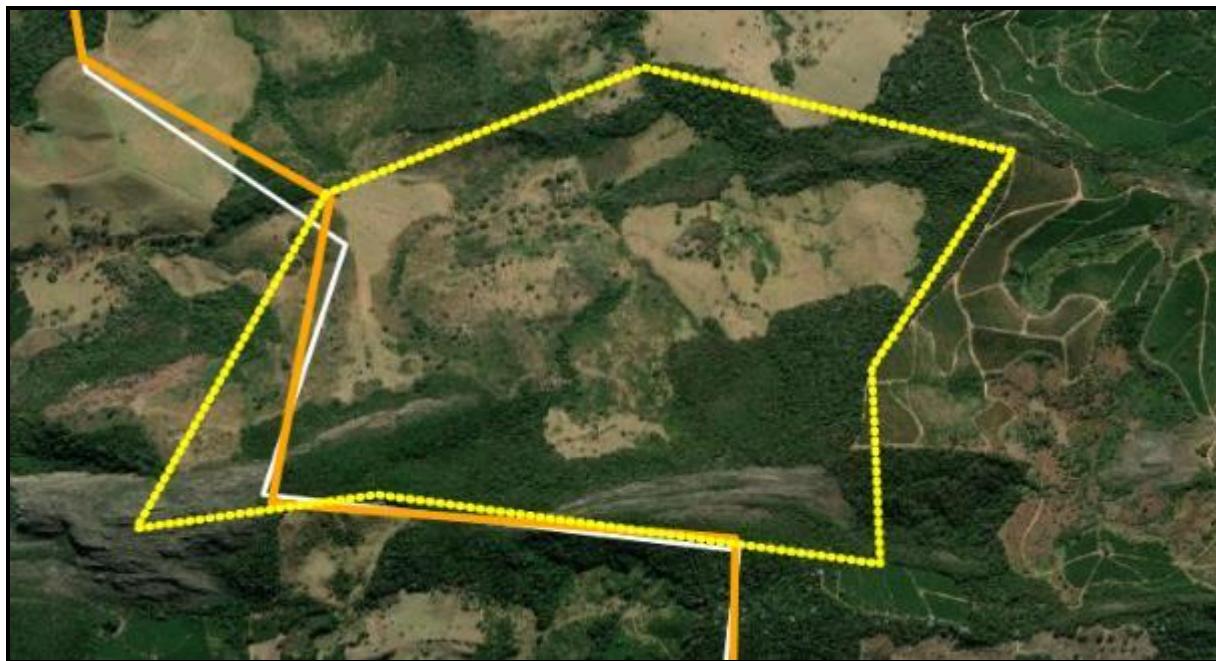


Figura 06 – Parte da área de lavra está localizada fora da propriedade informada

A apresentação da Matrícula do Imóvel no município de Jesuânia onde irá ocorrer a extração mineral é essencial para que análise seja realizada.

Toda a operação de lavra e a disposição de estéril ocorrerá no município de Jesuânia.

O empreendimento foi enquadrado como classe 3, **sem a incidência de fator locacional**.

Foi informado nos estudos que não há remanescente vegetal, porém pelas imagens apresentadas e por imagens de satélite foi observada presença de fragmentos florestais na área de lavra e presença



de indivíduos arbóreos isolados. Deverá ser apresentado DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – para a regularização da atividade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Halef Vinícius Andrade ME**”, no município de **Jesuânia**.